

DIÁRIO OFICIAL

DOURADINA-MS

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021.

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2026

CODIGO E-SFINGE: 29877E0ECB2275A1819618CD2EAE9E4FDB375A3C

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto**: Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de medicamentos injetáveis, pomadas e soros fisiológicos, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e das unidades de saúde, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, visando assegurar o acesso regular e gratuito da população aos medicamentos necessários à prevenção, controle e tratamento de doenças, bem como à continuidade da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 15 de setembro de 2026**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 23 de julho de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2026

CODIGO E-SFINGE: 1435371FBED2B942FCBE9683B9A46A38CC68AF37

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica Municipal, o acesso contínuo e gratuito da população aos medicamentos essenciais, destinados à prevenção, controle e tratamento de doenças, promovendo a assistência farmacêutica, a melhoria da qualidade de vida dos usuários do sistema único de saúde – sus e o fortalecimento das ações de atenção básica em saúde no município, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos na constituição federal e na legislação vigente, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 194.795,00 - RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA R\$ 167.085,00 - LIFE MEDICAL LTDA R\$ 227.038,00 - BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 144.060,00 - CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 229.258,50 - GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 206.625,00 - SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 159.530,76.

Douradina – MS 24 de agosto de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Termo de Adjudicação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2026

CODIGO E-SFINGE: 1435371FBED2B942FCBE9683B9A46A38CC68AF37

Vencedor: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 194.795,00 - RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA R\$ 167.085,00 - LIFE MEDICAL LTDA R\$ 227.038,00 - BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 144.060,00 - CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 229.258,50 - GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 206.625,00 - SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 159.530,76.

Douradina – MS 24 de agosto de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Termo de Homologação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2026

CODIGO E-SFINGE: 1435371FBED2B942FCBE9683B9A46A38CC68AF37

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica Municipal, o acesso contínuo e gratuito da população aos medicamentos essenciais, destinados à prevenção, controle e tratamento de doenças, promovendo a assistência farmacêutica, a melhoria da qualidade de vida dos usuários do sistema único de saúde – sus e o fortalecimento das ações de atenção básica em saúde no município, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos na constituição federal e na legislação vigente, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 194.795,00 - RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA R\$ 167.085,00 - LIFE MEDICAL LTDA R\$ 227.038,00 - BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 144.060,00 - CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 229.258,50 - GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 206.625,00 - SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 159.530,76.

Douradina – MS 24 de agosto de 2026.

NAIR BRANTI – PREFEITA

Não há mais conteúdo nesta matéria

MUNICÍPIO DE DOURADINA – MS
RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

A Comissão de Contratação do Município de Douradina/MS, constituída pela Portaria nº 094, de 10 de junho de 2026, torna público o **resultado do sorteio público realizado no dia 17 de agosto de 2026, às 10h00min, destinado à definição da ordem inicial de chamada dos Leiloeiros Públicos Oficiais credenciados**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

Após a realização do sorteio público, foi estabelecida a seguinte ordem inicial de chamada:

1. **REINALDO RODRIGUES PERDOMO**
2. **TARCILIO LEITE**
3. **CECILIA DELZEIR SOBRINHO**
4. **REGINA AUDE LEITE DE ARAUJO SILVA**
5. **GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA**
6. **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
7. **FABIO MARLON MACHADO**
8. **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**
9. **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**
10. **HELICIO KRONBERG**
11. **KARINA NUNES ARGUELHO**
12. **GABRIEL AUDE LEITE DE ARAUJO SILVA**

A ordem acima será utilizada para as futuras convocações, observando-se o **sistema de rodízio previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2026**, iniciando-se pelo primeiro colocado. Após a execução de cada demanda, o Leiloeiro convocado será direcionado para o final da ordem de chamada, preservando-se a alternância entre os credenciados.

Os Leiloeiros que vierem a ser credenciados durante a vigência do Edital serão incluídos ao final da ordem de chamada vigente, observadas as disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

O sorteio teve caráter exclusivamente objetivo para definição da ordem inicial de chamada, **não gerando preferência, exclusividade ou garantia de contratação**, ficando as convocações condicionadas à necessidade da Administração e às regras estabelecidas no Edital.

Douradina/MS, 18 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Douradina/MS

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

E-SFINGE: 3817F464CFF44FFB8068FE1576EA44020113603D

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos não contemplados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), destinados ao atendimento das demandas da assistência farmacêutica secundária e das determinações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 17 de setembro de 2026**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 12 de agosto de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Não há mais conteúdo nesta matéria

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1387/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1390
Dotação:	65 - 02.008.08.245.0013.2035.3.3.90.1.661.0000		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	04 - Gás Engarrafado		
Fonte de recurso:	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
Credor:	07.715.413/0001-00 - OSILVA BATISTA DE LIMA		
Descrição:	nota de empenho emitida para aquisição de recarga de gás para o abrigo Estrela Dalva - UAED - PP nº 7/2026 ARP nº 9/2026 OF nº 890/2026 N.E.º 1316/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 464,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 464,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 464,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 464,00	Saldo a pagar: R\$ 464,00



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS - DINAPREV



PORTARIA Nº 10, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a extinção do benefício previdenciário de aposentadoria em razão do falecimento, e dá outras providências”.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Douradina – DINAPREV, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na legislação em vigor que rege a previdência municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DECLARAR a extinção do benefício previdenciário Aposentadoria Por Idade concedida a **ADEMAR FERREIRA**, em razão do seu falecimento ocorrido em 28/05/2026.

Art. 2º Determinar a cessação dos pagamentos do referido benefício, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data do óbito.

Douradina MS, 24 de agosto de 2025


Janaina Andrade Pires Cese
Diretora Presidente – DINAPREV
Portaria nº 067/2025



Rua Domingos da Silva nº 1250- CEP 79880-000- Douradina-MS Fone (67) 3412-1921
E-mail: dinaprevdouradina@hotmail.com dinaprev@douradina.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 130, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidores públicos (as) que especifica, e dá outras providências. ”

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período aquisitivo, conforme estipulado pela legislação vigente, garantindo que o servidor usufrua do seu direito dentro do prazo estabelecido, sem prejudicar o equilíbrio entre trabalho e descanso; e

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares dentro do período adequado também busca evitar o acúmulo de direitos não gozados, o que pode gerar situações questionáveis futuras, tanto para o servidor quanto para a administração, com impacto financeiro e administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulamentares aos servidores públicos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 18 de agosto de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA DEPARTAMENTO E LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
87	Lourival Justino de Almeida	Motorista	Secretaria Mun. de Saúde Pública	2025/2026	06/08/2026 a 04/09/2026
94	Leonel Duarte de Matos	Auxiliar de Serviço Gerais	Secretaria Mun. de Saúde Pública	2025/2026	31/08/2026 a 29/09/2026
251	Jose Campos Camuci	Zelador	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2025/2026	31/08/2026 a 29/09/2026
130	Aparecida Ponce Gangora	Auxiliar de Serviço Gerais	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2024/2025	01/09/2026 à 30/09/2026
400	Bruna Jaqueline Gonçalves	Auxiliar de enfermagem	Secretaria Mun. de Saúde Pública	2024/2025	01/09/2026 à 30/09/2026
144	Daniel de Oliveira Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2025/2026	01/09/2026 à 30/09/2026



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 131, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração da servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para melhor atender ao interesse público e a eficácia dos serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, **ANDRIELLE RAMOS CARLOS** do cargo de provimento e comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS 05, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com efeitos a partir de 01/08/2026.

Art. 2º Fica determinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos que tomem as providências cabíveis para a consecução deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 18 de agosto de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 132, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 130 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, que estabelece a possibilidade de parcelamento das férias em até 2 (duas) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da Administração;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de que trata esta Portaria, solicitando o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em atender o direito legal da servidora sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público, **EDUARDO PEREIRA MENDONÇA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem. matrícula 302, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e 2024/2025.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será usufruída no período de duas etapas 15(quinze) dias em 31/08/2026 à 14/09/2026 e 15(quinze) dias em 15/09/2026 a 29/09/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 18 de agosto de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Douradina - Rua Domingos da Silva, 1250, centro - CEP79.880-007 – Douradina - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 133, DE 18 DE AGOSTO 2026.

“Dispõe sobre a revisão e anulação de reenquadramento funcional concedido à servidora que especifica, em cumprimento às determinações decorrentes do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, segurança jurídica, motivação, razoabilidade e autotutela administrativa, que impõem à Administração o dever de rever seus próprios atos quando constatada desconformidade com os requisitos legais exigidos para sua validade;

CONSIDERANDO o julgamento proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, formalizado pela Portaria nº 120, de 13 de agosto de 2026, que, embora tenha absolvido as servidoras investigadas quanto à responsabilidade disciplinar, reconheceu expressamente que a absolvição não implica reconhecimento da aptidão jurídica dos títulos apresentados para fins de evolução funcional;

CONSIDERANDO que, nos termos consignados na Portaria nº 120/2026 e no Parecer Técnico-Jurídico nº 003/2026, os diplomas expedidos por instituições estrangeiras somente produzem efeitos jurídicos no território nacional após o devido reconhecimento por instituição de ensino superior brasileira competente, na forma do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 9.394/96;

CONSIDERANDO que a ausência desse reconhecimento constitui impedimento objetivo à utilização do respectivo diploma para fins de evolução, progressão ou reenquadramento funcional, independentemente da inexistência de responsabilidade disciplinar da servidora;

CONSIDERANDO que, especificamente em relação à servidora, matrícula funcional nº 159, restou consignado no julgamento do PAD nº 001/2026 que o diploma de Doutorado foi utilizado para obtenção de progressão funcional, com produção de efeitos remuneratórios;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 120/2026 determinou expressamente à área de Recursos Humanos a adoção das providências administrativas cabíveis destinadas à revisão dos atos funcionais praticados com fundamento nos títulos examinados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo de revisão funcional instaurado em decorrência daquela determinação, no qual foram assegurados à interessada o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a análise individualizada de sua situação funcional;

CONSIDERANDO que a manutenção de vantagem funcional pressupõe o preenchimento permanente dos requisitos legais que lhe deram suporte, não



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

subsistindo direito à preservação de enquadramento funcional fundado em título que, objetivamente, não reúne os requisitos legais necessários à produção de efeitos perante a Administração Pública; e

CONSIDERANDO, por fim, que, desconsideradas as evoluções funcionais concedidas com fundamento no referido título, o enquadramento regularmente devido à servidora corresponde ao Nível IV, mantida a respectiva classe e preservadas as demais vantagens funcionais regularmente adquiridas por fundamentos autônomos;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, exclusivamente quanto aos efeitos decorrentes da utilização do diploma de Doutorado objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, os atos administrativos que promoveram o reenquadramento ou evolução funcional da servidora **NORMA ELIZABETH ELICECHE**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional nº 159, por ausência de requisito legal indispensável à utilização do referido título perante a Administração Pública Municipal.

§ 1º A anulação de que trata o caput alcança a Portaria nº 283, de 26 de novembro de 2024, naquilo que promoveu o reenquadramento da servidora do Nível IV, Classe E, para o Nível V, Classe E, bem como eventual ato antecedente de evolução funcional fundado no mesmo título e cuja desconstituição seja necessária ao restabelecimento de sua correta situação funcional.

§ 2º A presente medida possui natureza estritamente funcional e decorre do exercício da autotutela administrativa, não constituindo penalidade disciplinar, permanecendo íntegra a decisão absolutória proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 2º Em consequência da revisão prevista no artigo anterior, fica a servidora de que trata esta Portaria, no Nível IV – Classe E, mantida a classe funcional que lhe seja legalmente correspondente, sem prejuízo das demais vantagens regularmente adquiridas e que possuam fundamento jurídico independente do título objeto da revisão.

Art. 3º Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos proceder às alterações necessárias nos assentamentos funcionais e na folha de pagamento da servidora, fazendo constar expressamente que a alteração decorre da revisão administrativa determinada pela Portaria nº 120/2026.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes da presente revisão observarão o que vier a ser definitivamente estabelecido no procedimento administrativo próprio, especialmente quanto à data de cessação dos efeitos remuneratórios do reenquadramento anulado e à eventual necessidade de análise das parcelas anteriormente percebidas, consideradas a boa-fé reconhecida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, a segurança jurídica e a legislação aplicável.

Art. 5º Fica assegurado que eventual reconhecimento futuro do diploma estrangeiro, na forma do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 9.394/96, poderá ser submetido à Administração mediante novo requerimento, para análise de seus efeitos funcionais conforme a legislação vigente à época, sem produção automática de efeitos retroativos.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos funcionais e financeiros na forma estabelecida no procedimento administrativo de revisão.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os efeitos da Portaria nº 283, de 26 de novembro de 2024, incompatíveis com o disposto neste ato.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 18 de agosto de 2026.

NAIR BRANTI
Prefeita Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 134, DE 18 DE AGOSTO 2026.

“Dispõe sobre a revisão e anulação de reenquadramento funcional concedido à servidora que especifica, em cumprimento às determinações decorrentes do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, segurança jurídica, motivação, razoabilidade e autotutela administrativa, que impõem à Administração o dever de rever seus próprios atos quando constatada desconformidade com os requisitos legais exigidos para sua validade;

CONSIDERANDO o julgamento proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, formalizado pela Portaria nº 120, de 13 de agosto de 2026, que, embora tenha absolvido as servidoras investigadas quanto à responsabilidade disciplinar, reconheceu expressamente que a absolvição não implica reconhecimento da aptidão jurídica dos títulos apresentados para fins de evolução funcional;

CONSIDERANDO que, nos termos consignados na Portaria nº 120/2026 e no Parecer Técnico-Jurídico nº 003/2026, os diplomas expedidos por instituições estrangeiras somente produzem efeitos jurídicos no território nacional após o devido reconhecimento por instituição de ensino superior brasileira competente, na forma do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 9.394/96;

CONSIDERANDO que a ausência desse reconhecimento constitui impedimento objetivo à utilização do respectivo diploma para fins de evolução, progressão ou reenquadramento funcional, independentemente da inexistência de responsabilidade disciplinar da servidora;

CONSIDERANDO que, especificamente em relação à servidora, matrícula funcional nº 99 e 688, restou consignado no julgamento do PAD nº 001/2026 que o diploma de Doutorado foi utilizado para obtenção de progressão funcional, com produção de efeitos remuneratórios;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 120/2026 determinou expressamente à área de Recursos Humanos a adoção das providências administrativas cabíveis destinadas à revisão dos atos funcionais praticados com fundamento nos títulos examinados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo de revisão funcional instaurado em decorrência daquela determinação, no qual foram assegurados à interessada o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a análise individualizada de sua situação funcional;

CONSIDERANDO que a manutenção de vantagem funcional pressupõe o preenchimento permanente dos requisitos legais que lhe deram suporte, não



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

subsistindo direito à preservação de enquadramento funcional fundado em título que, objetivamente, não reúne os requisitos legais necessários à produção de efeitos perante a Administração Pública; e

CONSIDERANDO, por fim, que, desconsideradas as evoluções funcionais concedidas com fundamento no referido título, o enquadramento regularmente devido à servidora corresponde ao Nível IV, mantida a respectiva classe e preservadas as demais vantagens funcionais regularmente adquiridas por fundamentos autônomos;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, exclusivamente quanto aos efeitos decorrentes da utilização do diploma de Doutorado objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, os atos administrativos que promoveram o reenquadramento ou evolução funcional da servidora **MIRTA ELICECHE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional nº 99 e 688 por ausência de requisito legal indispensável à utilização do referido título perante a Administração Pública Municipal.

§ 1º A anulação de que trata o caput alcança a Portaria nº 282, de 26 de novembro de 2024, naquilo que promoveu o reenquadramento da servidora do Nível V, Classe G, para o Nível V, Classe G, bem como eventual ato antecedente de evolução funcional fundado no mesmo título e cuja desconstituição seja necessária ao restabelecimento de sua correta situação funcional.

§ 2º A presente medida possui natureza estritamente funcional e decorre do exercício da autotutela administrativa, não constituindo penalidade disciplinar, permanecendo íntegra a decisão absolutória proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 2º Em consequência da revisão prevista no artigo anterior, fica a servidora de que trata esta Portaria, no Nível IV – Classe G, mantida a classe funcional que lhe seja legalmente correspondente, sem prejuízo das demais vantagens regularmente adquiridas e que possuam fundamento jurídico independente do título objeto da revisão.

Art. 3º Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos proceder às alterações necessárias nos assentamentos funcionais e na folha de pagamento da servidora, fazendo constar expressamente que a alteração decorre da revisão administrativa determinada pela Portaria nº 120/2026.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes da presente revisão observarão o que vier a ser definitivamente estabelecido no procedimento administrativo próprio, especialmente quanto à data de cessação dos efeitos remuneratórios do reenquadramento anulado e à eventual necessidade de análise das parcelas anteriormente percebidas, consideradas a boa-fé reconhecida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, a segurança jurídica e a legislação aplicável.

Art. 5º Fica assegurado que eventual reconhecimento futuro do diploma estrangeiro, na forma do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 9.394/96, poderá ser submetido à Administração mediante novo requerimento, para análise de seus efeitos funcionais conforme a legislação vigente à época, sem produção automática de efeitos retroativos.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos funcionais e financeiros na forma estabelecida no procedimento administrativo de revisão.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os efeitos da Portaria nº 282, de 26 de novembro de 2024, incompatíveis com o disposto neste ato.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 18 de agosto de 2026.

NAIR BRANTI
Prefeita Municipal